



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para executar a Prestação de Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública IP do Município de Santo Amaro – BA, conforme especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A iluminação Pública é um serviço de primeira necessidade para o conjunto dos municípios, tendo em vista a sua importância para a vida das famílias, para as comunidades, bairros, ruas e para o exercício de atividades de serviços públicos, produtivas e de lazer. Desse modo, impacta diretamente no desenvolvimento social e econômico dos municípios, além de se constituir em um dos vetores importantes para a segurança pública, para o tráfego de veículos e de pedestres e a prevenção da criminalidade. Também valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo é constante. Os postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios sofrem a ação do tempo, o desgaste natural, ações de vandalismo, e é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução e a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Também é necessária a expansão constante dos serviços tendo em vista o crescimento populacional, a abertura de novos aglomerados urbanos e a reestruturação e aperfeiçoamento do espaço urbano.

A Administração Municipal precisa atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública bem como da sua expansão uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local Santo Amaro é uma das Cidades que mais crescem na Bahia e, portanto, precisa de modo permanente, buscar a eficiência e eficácia na prestação desse serviço junto à população.

2. OBJETIVO

Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, com fornecimento de Mão de Obra e Materiais, a ser licitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, para celebração de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

Será realizado através da modalidade de TOMADA DE PREÇOS.

3. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

- 4.1. **Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, ressalvadas as obrigações da PREFEITURA estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro;



- 4.1.1.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro;
- 4.1.1.2. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
- 4.1.1.3. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- 4.1.1.4. Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Santo Amaro;
- 4.1.1.5. Criação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante as 08 horas do dia, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando - o em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;
- 4.1.1.6. Em caso de solicitação formal, acompanhar e assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro.
- 4.1.1.7 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica:

A CONTRATADA assumirá junto à PREFEITURA a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste Sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação , controle e apuração , por circuito transformador , rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, para efeito de supervisão pela PREFEITURA.

4.1.1.8 Operação e Manutenção das Instalações de IP:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Termo de Referência através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários, para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

4.1.1.9 Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, **associada à identidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORDEM PÚBLICA - SMSOP**, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro esteja sendo realizada pela CONTRATADA a **serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORDEM PÚBLICA - SMSOP**;

4.1.1.10 Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de Santo Amaro, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;

4.1.1.11 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;

4.1.1.12 Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no subitem. 4.1.1.11 acima;

4.1.1.13 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com



estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública;

4.1.1.14 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- garantia de funcionamento;
- garantia do nível de iluminamento;
- garantia de disponibilidade do Sistema;
- garantia de excelência no aspecto visual e estético.

4.1.1.15 Realizar, na manutenção, a troca dos equipamentos de iluminação pública, durante os dois primeiros anos;

4.1.1.16 Realizar a pintura de 100% luminárias instaladas;

4.1.1.17 A CONTRATADA compromete-se a manter, caso solicitado pela CONTRATANTE, o estoque de materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na manutenção do sistema de iluminação do município, alocados nas instalações da Secretaria de Serviços Públicos e Ordem Pública, inclusive com a liberação das equipes de trabalho diariamente partindo deste mesmo local, desde que o espaço disponível ofereça condições de segurança e de logística de forma que a condução dos trabalhos não seja comprometida.

4.1.1.18 Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema. Manter no Município de Santo Amaro uma base Operacional, inclusive, seus veículos, equipamentos e pessoal Técnico administrativo;

4.1.1.19 Esse controle será efetuado a cada 15 (quinze) dias, sendo registradas em sistema informatizado especialista de gerenciamento de Sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência.

4.1.1.20 Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência.

4.1.1.21 No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a PREFEITURA, por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessário, com as respectivas justificativas, para a PREFEITURA deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

4.1.1.22 Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública: A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de (60) sessenta dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento via web do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação (código).

4.1.1.23 A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da PREFEITURA, em local a ser posteriormente definido, pelo menos 01 (um) terminal de consulta, composto dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento das atividades deste Contrato. A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e o terminal (is) de consulta(s) ao Sistema deverão ser instalados no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da PREFEITURA. O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:



4.1.1.24 Gestão do Cadastro: Programa de computador que permita realizar a operação e atualização do cadastro de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, transformadores de distribuição, no caso de circuitos medidos, e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

4.1.1.25 A identificação (identidade do ponto): Manutenção da mesma sequência numérica que atualmente identifica cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária (trato);

4.1.1.26 Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que a PREFEITURA julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional;

4.1.1.27 Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito medido, bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do Município de Santo Amaro;

4.1.1.28 Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

4.1.1.29 Sustentabilidade Ambiental: A Contratada fará, dentro de seu Almojarifado e às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

a) Todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente e também deverá ser emitido para a PMSA um Certificado de Destinação Final a cada remessa realizada.

b) Além das lâmpadas da iluminação pública citadas acima, o município terá o direito de incluir no programa de descontaminação acima, uma cota mensal de 1.000 lâmpadas fluorescentes, oriundas de programas de coleta seletiva, sendo obrigatória a emissão do mesmo Certificado de Destinação Final para estes materiais.

c) A Contratada compromete-se a apoiar as iniciativas do município no que se refere à sensibilização da população quanto à eventuais Campanhas de Sustentabilidade Ambiental realizada pelo DIP.

4.1.1.31 Operação e Atualização do cadastro dos pontos luminosos do Sistema de Iluminação Pública: A CONTRATADA irá receber da PREFEITURA uma base de dados atualizada de todo o sistema de iluminação pública do Município. Ela deverá consolidar e preservar o cadastro de todos os pontos do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para parques de iluminação pública. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado (código).

4.1.1.31 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública executado como



disposto neste Termo de Referência será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso conforme **item "1" do Anexo I - Planilha de Preços Unitários PROPOSTOS pela CONTRATADA**, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, no mês de referência da medição. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

4.2. Serviços de melhoramento: Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

4.2.1. Os trabalhos de melhoramento serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral, podendo, a critério da PREFEITURA, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários - Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2. O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da PLANILHA PROPOSTA pela CONTRATADA pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados;

4.2.3. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, a PREFEITURA formalizará a autorização para início da execução das obras;

4.2.4. O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA, para o que será franqueado acesso à Fiscalização, e deverá observar às normas urbanísticas e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2.5. O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

4.2.6. Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

4.2.7. Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

4.2.8. Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

4.2.9. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede;

4.2.10. Implantar, desde que aplicável, circuito independente para iluminação pública.

4.2.11. É direito de a PREFEITURA recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

4.2.12. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA;



4.2.13. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

4.2.14. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

4.3. **Abalroamento de Postes exclusivos de Iluminação Pública:** Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município de Santo Amaro, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

4.3.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita a aprovação da PREFEITURA;

4.3.2. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à PREFEITURA;

4.3.3. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade PROPOSTO pela CONTRATADA - Planilha de Preços Unitários - Anexo I deste Termo de Referência;

4.3.4. O preço final de cada substituição de poste exclusivo de Iluminação Pública abalroado será obtido com base na aplicação do valor PROPOSTO pela CONTRATADA.

4.4. **Outros Serviços Técnicos Especializados:** Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará:

4.4.1. **Serviços de Engenharia:** A CONTRATADA executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA.

4.4.2. **Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa:** A CONTRATADA executará a pedido da PREFEITURA, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval e eventos em gerais. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

4.4.3. Os serviços deverão observar as indicações do plano diretor, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;

4.4.4. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA;

5. **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à PREFEITURA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:



5.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção,
- Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

5.2. Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor e refrator das luminárias fechadas, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

5.2.1. A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização da PREFEITURA, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pela PREFEITURA. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, número de luminárias com defeitos e o número de lâmpadas acesas;

5.2.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

5.2.3. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 5% do total da amostra. Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 3% do total da amostra.

5.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

5.3.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da PREFEITURA em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizada(s) em bairros ou áreas definidas pela PREFEITURA. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme subitem 5.4.1 deste Termo de Referência;

5.3.2. Percentual totais de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 10 (dez) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período;

5.3.3. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra;
- Pontos apagados acumulados em 12 meses: 25% (ano 1). 20% (ano 2 e 3), 15% (ano 4 e 5).

4.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

5.4.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITURA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.



5.4.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

5.4.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 90% das reclamações em até 24 horas;
- Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num logradouro: 90% das reclamações em até 48 horas.

5.5. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 4 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da PREFEITURA e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

5.6. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA.

5.7. Da Fiscalização e Gestão do Contrato:

5.7.1 Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o fiscal do contrato será, designado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública;**

5.7.2 A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em cada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

5.7.3 A gestão do presente contrato ficará designado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública;**

5.7.4 Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo de aditivo, devidamente autorizado pelo Secretário da Administração, visando a não incoerência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor.

6. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Santo Amaro:

OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA

- 6.1. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Manutenção. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
- 6.2. Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Manutenção. Valor correspondente ao faturamento mensal de 65 (sessenta e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
- 6.3. Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Manutenção. Valor correspondente



ao faturamento mensal de 130 (cento e trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

- 6.4. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
- 6.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos, à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação. Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.
- 6.6. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades. Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

7. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

7.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

7.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos; Número de luminárias; Número de suportes;
- Número de armários de comando; Comprimento de cabos e redes;
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

7.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início. Em seguida, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, assinado pelas partes contratantes.

7.3. Novas Instalações Executadas Pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem ao melhoramento definidos no Contrato e neste Termo de Referência.

7.3.1. Cada obra ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

7.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

8.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:



- Data e a hora do pedido de intervenção;
 - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
 - Endereço, rua e número da pane;
 - Data e a hora da realização do conserto.
- 8.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização da PREFEITURA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.
- 8.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à PREFEITURA, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização da PREFEITURA para a sua implantação.
- 8.4. Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura deste Contrato com a PREFEITURA, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.
- 8.5. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, conforme estabelecido neste Contrato.
- 8.6. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- 8.7. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
- 8.8. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.
- 8.9. Enviar mensalmente à PREFEITURA, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública.
- 8.10. Fornecer e Implantar sistemas informatizados que possibilitem o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.
- 8.11. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.
- 8.12. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 8.13. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.
- 8.14. Aceitar as indicações de prioridade por parte da PREFEITURA, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização e renovação do Sistema.
- 8.15. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia ou a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.
- 8.16. Fica a CONTRATADA manter uma base operacional no Município de Santo Amaro, inclusive, seus veículos, equipamentos e pessoal Técnico Administrativo;



- 8.17. Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.
- 8.18. Atender consulta sobre modificações que a PREFEITURA pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a PREFEITURA, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente termo de referência.
- 8.19. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 9.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município de Santo Amaro, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.
- 9.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 9.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 9.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
- 9.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 9.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 9.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- 9.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 9.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- 9.10. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

10. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Santo Amaro, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado -, a PREFEITURA empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município de Santo Amaro.



10.2. Território de aplicação- O presente Contrato aplica-se a:

- todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Santo Amaro, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
- todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

10.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

10.4. Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da PREFEITURA ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

10.5. Exclusividade - A PREFEITURA direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Santo Amaro.

10.5.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

10.5.2. A PREFEITURA propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da PREFEITURA.

11. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado do Certame, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO.

12. DIREITOS DE CONTROLE

12.1. Direitos de Controle da CONTRATADA

12.1.1. A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- Livre acesso as obras;
- Recepção provisória e definitiva etc.

12.1.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

12.2. Direitos de Controle da PREFEITURA



12.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, a PREFEITURA exercerá um direito de controle desses resultados.

12.2.2. A CONTRATADA colocará a disposição da PREFEITURA os seguintes instrumentos:

Acesso ao sistema de gerenciamento da iluminação pública - por intermédio de pelo menos 01 (um) terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações da PREFEITURA, compostos dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.

"Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.

Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.

Acesso aos representantes da PREFEITURA para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a PREFEITURA com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de eficientização, das obras e serviços de melhoramento e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. Responsabilidades da CONTRATADA

13.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

13.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.

13.1.3. É de Responsabilidade da CONTRATADA a retirada do material aplicado devolve-lo a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

13.2. Responsabilidades da PREFEITURA

13.2.1. A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

14. SEGURO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas.



14.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, se assim o quiser, poderá recorrer a sub-contratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

15.2. A sub-contratação fica limitada a no máximo 30% do total de serviços contratados com a PREFEITURA que deverá concordar com a sua efetivação. O não cumprimento deste limite de 30% quando for necessária uma sub-contratação, caracterizar-se-á para PREFEITURA como uma cessão de direitos e como tal, ensejará medidas acauteladoras por parte da Empresa para o resguardo de seus interesses e do patrimônio da Iluminação Pública do Município de Santo Amaro. De qualquer maneira, a CONTRATADA deverá indicar:

- A natureza da sub-contratação desejada;
- Nome, razão social e o endereço do sub-contratado proposto;
- As qualificações do sub-contratado proposto.

15.3. Nos casos de sub-contratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à PREFEITURA e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

15.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus sub-contratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

16. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

16.1. Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

16.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

16.3. O relatório de atividades incluirá também:

- uma avaliação dos programas de extensão do Sistema de Iluminação;
- os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

17. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

17.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

17.2. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município de Santo Amaro, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc.

17.3. A PREFEITURA se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município de Santo Amaro.

18. ENCERRAMENTO DO CONTRATO



18.1. Condições gerais

18.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar à PREFEITURA em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

18.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

18.2.1. Um ano antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

18.2.2. Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

18.2.3. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

18.3. Retomada dos Estoques

18.3.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da PREFEITURA o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da PREFEITURA contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Registro ou Inscrição da Empresa Proponente e de seus Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

19.2. Declaração de que possui em seu quadro da empresa, o(s) profissional(is) abaixo listados, devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos (citar o(s) nome(s) profissional(is):

19.3 Engenheiro Eletricista ou outro Engenheiro equivalente com atribuições compatíveis, com registro no conselho de classe, na forma da legislação em vigor, integrante do quadro permanente da Empresa conforme Prova de vinculação (subitem

9.1.4.8). Comprovar experiência como Responsável Técnico, com características com o objeto desta licitação.

19.4 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho com atribuições compatíveis, com registro no conselho de classe, na forma da legislação em vigor, integrante do quadro permanente da Empresa conforme Prova de vinculação.

19.5 Engenheiro Civil com atribuições compatíveis, com registro no conselho de classe, na forma da legislação em vigor, integrante do quadro permanente da Empresa conforme Prova de vinculação.

19.7. Apresentar Termo de compromisso dos profissionais de nível superior, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos.

19.8. A comprovação de vínculo profissional se fará:

19.8.1. por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil,



ou;

19.8.2. por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

19.8.3. por meio do Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa; ou;

19.8.4. por declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

19.8.5. Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU como responsável técnico.

19.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

19.1.1. Comprovação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter(em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou outra entidade profissional competente do profissional, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, conforme descrição a seguir:

19.1.1.1. Comprovação de que realiza ou já realizou serviços de gerenciamento de sistemas de iluminação pública, incluindo manutenção, utilizando recursos gerenciais informatizados, com aplicação de software específico para sistemas de iluminação pública, call-center, manutenção do cadastro, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

19.1.1.2. Execução que realiza ou já realizou serviços de instalação de luminárias de LED na rede de iluminação pública, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

19.1.1.3. Execução que realiza ou já realizou serviços de cadastramento georeferenciado da iluminação pública, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

19.1.2.1. A qualificação técnica operacional que diz respeito a qualificação técnica da Empresa, deverá ser elaborada e apresentada de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital no envelope B de modo a permitir objetivamente a aplicação conforme abaixo:

19.1.2.2. Execução que realiza ou já realizou serviços de gerenciamento de Sistema de Iluminação Pública, incluindo manutenção, utilizando recursos gerenciais informatizados, com aplicação de software específico para sistemas de iluminação pública, call-center, manutenção do cadastro com o quantitativo igual ou superior a 50% do somatório dos pontos luminosos, ou seja 3.500 pontos Luminosos.

19.1.2.3. A comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante que comprove a execução dos serviços.

19.1.2.4. Instalação de luminárias com tecnologia LED para sistemas de Iluminação Pública com o quantitativo igual ou superior a 25 pontos luminosos.

19.1.2.5. A comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante que comprove a execução dos serviços.

19.1.2.6. Execução que realiza ou já realizou serviços de cadastramento georeferenciado da iluminação pública, admitidos atestados de serviços similares de



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o quantitativo igual ou superior a 3.500 pontos luminosos.

19.1.2.7. A comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante que comprove a execução dos serviços

19.1.2.8 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DA JUSTIFICATIVA

20.1. Oferecer serviços de iluminação pública de qualidade, eficiência e agilidade, objetivando garantir o bem-estar e proporcionando, mas segurança e comodidade aos moradores, deste Município.

20.2. Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar o Município de Santo Amaro para fazer frente aos novos compromissos de Gerenciamento, operação de cadastro, Manutenção, reforma do Sistema de Iluminação Pública. A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de obras/serviços desta natureza.

20.3. A cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

20.4. Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a sequência da execução das obras e serviços em questão.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

21.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

21.3 Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

21.4 Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

21.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte de Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

22. DO PRAZO CONTRATUAL



O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da primeira Ordem de Serviço.

Santo Amaro 15 de julho de 2022

Sandra Maria Morais do Carmo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública